



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 28 de Janeiro de 2022 Ano XXIV

Nº 5679

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 722, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis pertencentes a vários proprietários para fins de obra de urbanização e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte c/c com as Leis Federais nº 6.160, de 06.12.74; nº 6.766, de 19.12.79; art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e com os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, alínea "i", 10, e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro do Norte e sua população beneficiar-se-ão como um todo, dada a necessidade estrutural de ajustes na organização, modernização e evolução do espaço público Municipal, tanto referente às obras de Urbanização como de Macrodrenagem;

CONSIDERANDO se tratar de obra de relevante interesse público social, que busca proporcionar melhores condições de vida e de infraestrutura aos Municípios do Município de Juazeiro do Norte:

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação em favor do Município de Juazeiro do Norte, os imóveis pertencentes a vários proprietários, constituindo UMA FAIXA DE TERRA margeando a Rua Rui Barbosa, no Bairro

Limoeiro, na sede desta urbe, medindo uma área total de 3.194,10 m<sup>2</sup> (três mil cento e noventa e quatro metros quadrados e dez centímetros quadrados), cuja localização está descrita nas plantas e memoriais descritivos dos imóveis a serem desapropriados, com medidas perimetrais, área total, localização mediante as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, tudo de acordo com o Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os imóveis acima descritos e caracterizados serão desapropriados para fins de utilidade pública, destinando-se à execução do Projeto de Engenharia de Urbanização para construção da Ponte encravada na Rua Rui Barbosa, Bairro Limoeiro, na área urbana do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Os proprietários dos imóveis localizados nas áreas retromencionadas serão devidamente identificados na ação judicial processada pela municipalidade.

Art. 4º - O expropriante invoca o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE

Anexo único:

1) Memorial Descritivo

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- |   |  |
|---|--|
| 1. Título: Memorial Descritivo                            | • Polígono 01: 447,05 m <sup>2</sup>   |
| 2. Finalidade: Desapropriação de Áreas                    | • Polígono 02: 636,72 m <sup>2</sup>   |
| 3. Interessado: Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte | • Polígono 03: 240,00 m <sup>2</sup>   |
| 4. Localização: Rua Rui Barbosa                           | • Polígono 04: 851,91m <sup>2</sup>    |
| 5. Áreas:   | • Polígono 05: 1.018,49 m <sup>2</sup> |
|   | • Área total: 3.194,1 m <sup>2</sup>   |

**1. MEMORIAL DESCRITIVO****1.1 Descrição:****1.1.1 Polígono 01:****Imóveis abrangidos**

- N° 1597
- N° 1601
- N° 1605
- N° 1609

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este **(X) 466.401,858 (Y) 9.201.984,498** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.416,211** e **N= 9.201.987,210**, no azimute de 79° 17' 59.72 ", na extensão de 14,61m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.421,680** e **N= 9.201.959,443**, no azimute de 168° 51' 25.6 ", na extensão de 28,30m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.401,589** e **N= 9.201.959,443**, no azimute de 259° 16' 27.4 ", na extensão de 20,45m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas UTM **E= 466.401,589** e **N= 9.201.955,638**, no azimute de 18° 9' 49.12 ", na extensão de 11,43m;

Finalmente do vértice V05 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 349° 37' 51 ", na extensão de 18,30m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 447,05m<sup>2</sup> e um perímetro de 66,65m.

**1.1.2 Polígono 02:****Imóveis abrangidos**

- N° 1604
- N° 1608
- N° 1612
- N° 1616
- N° 1620

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.404,687** (Y) **9.201.943,057** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.426,474** e **N= 9.201.987,210**, no azimute de  $79^{\circ} 1' 46.96''$ , na extensão de 22,19m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.432,135** e **N= 9.201.947,280**, no azimute de  $168^{\circ} 37' 49.48''$ , na extensão de 28,70m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466410,448** e **N= 9201914,941**, no azimute de  $259^{\circ} 1' 55.69''$ , na extensão de 22,09m.

Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $348^{\circ} 25' 7.15''$ , na extensão de 28,70m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área aproximada de 636,72m<sup>2</sup>.

#### 1.1.3 Polígono 03:

##### Imóveis abrangidos

- N° 1679

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.451,80** (Y) **9.201.994,94** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.459,71** e **N= 9.201.996,16**, no azimute de  $81^{\circ} 14' 46.77''$ , na extensão de 8,00 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.464,27** e **N= 9.201.966,51** no azimute de  $171^{\circ} 15' 58.53''$ , na extensão de 30,00m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.456,36** e **N=9.201.965,29**, no azimute de  $261^{\circ} 12' 21.61''$ , na extensão de 8,00m;

Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $351^{\circ} 15' 58.5''$ , na extensão de 30,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 240,00m<sup>2</sup>.

#### 1.1.4 Polígono 04:

##### Imóveis abrangidos

- N° 1687
- N° 1691
- N° 1695
- N° 1697
- N° 1699
- N° 1703

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000



A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.463,29** (Y) **9.201.997,12** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.491,081** e **N= 9.202.001,632**, no azimute de  $80^{\circ} 46' 55.91''$ , na extensão de 28,43m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.496,221** e **N= 9.201.972,075** no azimute de  $170^{\circ} 8' 10.02''$ , na extensão de 29,97m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.468,21** e **N=9.201.967,19**, no azimute de  $260^{\circ} 8' 10.02''$ , na extensão de 28,43m;

Finalmente do vértice V04 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $350^{\circ} 8' 10.02''$ , na extensão de 29,96m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 851,91m<sup>2</sup>.

#### 1.1.4 Polígono 05:

##### Imóveis abrangidos:

- N° 1698
- N° 1698A
- N° 1702C
- N° 1702B
- N° 1702A
- N° 1702

Marco de origem: V01

Coordenadas planas no sistema: UTM-SIRGAS2000

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 01, assinalado em planta anexa, com coordenadas UTM. Este (X) **466.474,079** (Y) **9.201.955,904** como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, com coordenadas UTM **E= 466.500,373** e **N= 9.201.960,823**, no azimute de  $79^{\circ} 24' 17.9''$ , na extensão de 26,75m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas UTM **E= 466.505,607** e **N= 9.201.931,281** no azimute de  $169^{\circ} 57' 13.72''$ , na extensão de 30,00m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas UTM **E= 466.490,126** e **N= 9.201.928,379**, no azimute de  $259^{\circ} 22' 51.14''$ , na extensão de 15,75m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas UTM **E= 466.489,702** e **N= 9.201.930,333**, no azimute de  $347^{\circ} 44' 11.24''$ , na extensão de 2,00m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas UTM **E= 466.479,476** e **N= 9.201.928,437**, no azimute de  $259^{\circ} 29' 51.89''$ , na extensão de 10,40m;

Finalmente do vértice V06 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de  $348^{\circ} 53' 1.34''$ , na extensão de 28,00m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.018,49m<sup>2</sup>.



### 1.2 Localização dos polígonos



*[Handwritten signature]*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220922928

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL  
RNP: 1816491390  
Registro: 353379CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO  
Complemento: Baíro: CENTRO  
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE  
CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14  
Nº: S/N  
CEP: 63010147  
ART Vinculada: CE2021077274  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 3.668.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA RUI BARBOSA Nº: S/N  
Complemento: Baíro: LIMOEIRO  
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 63050380  
Data de Início: 19/01/2022 Previsão de término: 19/04/2022 Coordenadas Geográficas: -7.219656, -39.303980  
Finalidade: Código: Não Especificado  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

4. Atividade Técnica  
14 - Elaboração  
9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS  
Quantidade 19.985,52  
Unidade m2

5. Observações  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  
ART de laudos de avaliação de 56 imóveis para obtenção do valor de mercado de local a ser desapropriado para finalização das obras de construção de uma ponte e uma avenida no bairro Limoeiro.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
ANTONIO RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 088.218.534-97

JUAZEIRO DO NORTE, 25 de JANEIRO de 2022  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ:  
07.974.082/0001-14

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 25/01/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215109392

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cBZDy  
Impresso em: 26/01/2022 às 07:56:48 por: ip: 167.250.99.92

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



## SEJUV

PORTARIA nº. 002/2022

*DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APRECIAR E APURAR OS FATOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PERANTE EMPRESAS CREDORAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.*

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão do Processo Administrativo para apuração de fatos a fim de Reconhecimento de Dívida perante Empresas Credoras cob contratação da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - A Comissão dos Processos Administrativos será integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado:

1. Felipe Alencar da Silva Sampaio, servidor ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, portaria nº 0036/2022;
2. Camila Paiva de Oliveira Silva, servidora ocupante de cargo comissionado - Assessor Jurídico - portaria nº 0162/2021;
3. Ariádene de Carvalho Mendonça, servidora ocupante de cargo efetivo - Agente Administrativo - matrícula nº 2.636;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 28 de janeiro de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

## JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL RURAL - ITR. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 7774/2019

REQUERENTE: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO

CPF/CNPJ: 724.XXX.XXX-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1169632

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 1057341

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, visto que o requerente alega que a destinação do imóvel é rural.

Após análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, dado que ficou comprovado através do Laudo de Vistoria, solicitado por este órgão, memorando 140/2021, efetuado pelo Setor de Cadastro Imobiliário, memorando 258/2021, o qual comprovou a destinação rural do imóvel.

Sendo assim, nos termos do Decreto-Lei 57 de 1966 e da Jurisprudência dos Tribunais Superiores o imóvel encontra-se no campo da incidência do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIA RURAL - ITR.

Não obstante, como os valores da impugnação ultrapassa o valor R\$ 3.000,00, o processo seguirá, de OFÍCIO, para o CONSELHO DE RECURSO FISCAL, o qual tem competência para rever a decisão de 1ª instância.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

##### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ALEGAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N°.: 8622/2019

REQUERENTE: SAMUEL SAMPAIO PEREIRA

CPF/CNPJ: 805.XXX.XXX-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175689

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Impugnar AUTO DE INFRAÇÃO N° 2019001548, emitido pela SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, sob a alegação que não tinha conhecimento que tal conduta infringia a legislação municipal; assim requer a dispensa da multa por ser hipossuficiente.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

No entanto, ficou constatado que o lançamento do auto de infração foi efetuado de forma regular, inclusive, foi reconhecido pelo contribuinte. Assim sendo, segundo as normas da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro - LINDB, *in verbis*: *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*. Da mesma forma, a hipossuficiência alegada não tem guarida na legislação municipal.

Desde modo, o requerimento foi INDEFERIDO, visto que o requerente descumpriu a determinação dos artigos 6, 55 e 56 da Lei Complementar 10/2006.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Comunica ainda que após o decurso do prazo recursal o processo será arquivado.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

##### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N° 2021010938

REQUERENTE: JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.168.854/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1109525

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA



## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, construção civil, sob ao argumento que o imposto foi pago em duplicidade.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que foi comprovado os pagamentos em duplicidade pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

Sendo assim, deverá ser restituído ao requerente o valor de R\$ 2.220,24 (dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 299 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

No entanto, foi verificado no Sistema de Arrecadação Municipal que o contribuinte, na época do julgamento deste requerimento, tinha um débito com o Município no valor de R\$ 628,57 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), assim foi determinada a compensação tributária e o valor remanescente deveria ser restituído, conforme o art. 308 da LC 93/2013.

Todavia, como esta decisão será publicada no dia hoje e, conforme o Sistema de Informação Municipal o contribuinte tem um débito com o município no valor superior ao saldo remanescente, devido ao lançamento do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, ano 2022, por conseguinte, deverá haver a compensação total dos valores, nos termos dos arts. 111 e 364 da LC 93/201.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de janeiro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

## PODER LEGISLATIVO

## CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto ao gabinete da Deputada Estadual Fernanda Pessoa, para tratar de assuntos de interesse do nosso município, nos dias 20 e 21 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.000,00 (mil reais), conforme previsto na Resolução nº 505/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (20) vinte dias de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE - CMDCA, em cumprimento ao disposto no Edital nº 0001/2021 – CMDCA/JN, torna público o resultado parcial da seleção de projetos das entidades cadastradas no CMDCA/JN para realização de repasse financeiro em decorrência da execução de projetos voltados para eixos temáticos.

**Resultado parcial do processo de seleção das entidades cadastradas no CMDCA/JN para realização de repasse financeiro em decorrência da execução de projetos voltados para eixos temáticos.**

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| <b>ENTIDADE:</b> | <b>Associação Maria Mãe da Vida</b>  |                  |
| <b>PROJETO:</b>  | <b>Profissionarte</b>  |                  |
| <b>ITEM</b>      | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>01</b>        | Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b> | ---              |
| <b>02</b>        | Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>  | ---              |
| <b>03</b>        | Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>  | ---              |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |   |     |
|--|---|-----|
|  |   |     |
| <b>04</b>  | Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.<br><b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>                               | --- |
| <b>05</b>  | Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b> | --- |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>  |   | --- |
| <b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Eliminada segundo o item do Edital 001/2021:<br>4.5.4 Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei;<br>4.5.6 Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 do ECA; |   |     |
| <b>SITUAÇÃO:</b> Eliminada   |   |     |

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| <b>ENTIDADE:</b> | <b>Construir Ecologicamente (CONSTRUECO)</b>   |                  |
| <b>PROJETO:</b>  | <b>Previna-se! Gravidez na Adolescência não é brincadeira.</b>   |                  |
| <b>ITEM</b>      | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>01</b>        | Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b> | ---              |

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|   |   |     |
|---|---|-----|
| 02  | Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>               | --- |
| 03  | Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b> | --- |
| 04  | Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.<br><b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>                                     | --- |
| 05  | Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>       | --- |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>   |   | --- |
| <b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Eliminada segundo o item do Edital 001/2021:<br>4.5.14 – Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada (o documento tem que estar vigente, caso o alvará seja do ano de 2021, em virtude do prazo de renovação deste documento deve-se ao final ser apresentado alvará do ano de 2022, sendo esse critério para aprovação das contas da entidade); |   |     |
| <b>SITUAÇÃO:</b> Eliminada  |   |     |

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| <b>ENTIDADE:</b> | <b>Associação Beneficente Madre Maria Villac (ABEMAVI)</b>   |                  |
| <b>PROJETO:</b>  | <b>Brincando com Direitos</b>  |                  |
| <b>ITEM</b>      | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>01</b>        | Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b> | <b>1,0</b>       |
| <b>02</b>        | Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>  | <b>0,0</b>       |
| <b>03</b>        | Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>  | <b>1,0</b>       |
| <b>04</b>        | Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.<br><b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>  | <b>1,0</b>       |
| <b>05</b>        | Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.  | <b>0,0</b>       |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |  |            |
|--|--|------------|
|  | <b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b> |            |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>  |  | <b>3,0</b> |
| <p><b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Ao analisar detidamente o Plano de Trabalho apresentado pela supra instituição, tem-se que fora atribuída nota 0 aos itens 02 e 05 e, conseqüentemente, a sua eliminação conforme item 8.5, “a”. Isto porque, no plano de trabalho, foram apresentadas as atividades a serem desenvolvidas através do projeto, todavia restou silente quanto aos profissionais que executariam tais atividades, inexistindo, deste modo, menção expressa, bem como a anexação dos currículos de tais profissionais, conforme solicitado no item 02.</p> <p>Ademais, restou verificado a discrepância e confusão quanto ao objeto e quantidade de público abarcado no projeto, tendo em vista no plano de trabalho, na pág. 02, tem-se que o jogo Brincando com Direitos irá abranger a participação de 20 crianças e adolescentes, sendo apenas 04 que irão participar. Desta forma, resta a dúvida: as 16 crianças e os adolescentes remanescentes que não irão participar do jogo em si, irão fazer o quê? Qual a utilidade do jogo para aqueles que não participarão?</p> <p>Por fim, ainda no que pertine às atividades a serem desenvolvidas no projeto, restou ausente a especificação da distribuição dessas atividades no decorrer da execução do projeto.</p> <p>Nesta senda, restou evidenciado a vagueza na explanação das atividades associado ao cronograma de execução destas dentro do prazo estabelecido no Edital.</p> |  |            |
| <b>SITUAÇÃO:</b> Eliminado.  |  |            |

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| <b>ENTIDADE:</b> | <b>Associação Cariense de Luta Contra AIDS</b> |                  |
| <b>PROJETO:</b>  | <b>Educar para prevenir</b>                    |                  |
| <b>ITEM</b>      | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>                 | <b>PONTUAÇÃO</b> |

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte  
[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)  
 FONE: (88) 3572-3927





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                         |  |            |
|-------------------------|--|------------|
| <b>01</b>               | Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b> | <b>1,5</b> |
| <b>02</b>               | Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>  | <b>0,5</b> |
| <b>03</b>               | Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>  | <b>0,5</b> |
| <b>04</b>               | Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.<br><b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>  | <b>0,5</b> |
| <b>05</b>               | Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>  | <b>1</b>   |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b> |  | <b>4</b>   |

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER DA COMISSÃO:** O projeto apresenta considerável compreensão acerca da problemática que pretende abordar. Contudo, no item 2 dos critérios de julgamento, a comissão não identificou com clareza a capacidade técnica com base nos currículos dos profissionais da equipe envolvida, o que implicou numa pontuação baixa do item. O item 3 prevê sobre a relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados; nesse item, o alto custo previsto no Plano de Aplicação Financeira do projeto, onde mais de 60% do recurso do projeto se destina apenas ao pagamento de coordenadores, a comissão entende haver um desequilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. Seguindo o Edital, no item 8.5b, prevê a eliminação das propostas que não alcancem nota geral igual ou maior a 5 pontos, o que caracteriza, portanto, que o projeto Educar para Prevenir está eliminado da presente seleção.

**SITUAÇÃO:** Eliminado

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| <b>ENTIDADE:</b> | <b>Comunidade Beneficente Zaila Lavor</b>  |                  |
| <b>PROJETO:</b>  | <b>“Fazendo Arte Por Toda Parte”</b>   |                  |
| <b>ITEM</b>      | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>01</b>        | Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b> | <b>1,5</b>       |
| <b>02</b>        | Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.   | <b>1,5</b>       |

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |   |            |
|--|---|------------|
|  | <b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>   |            |
| <b>03</b>  | Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b> | <b>0,0</b> |
| <b>04</b>  | Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.<br><b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>                                     | <b>1,0</b> |
| <b>05</b>  | Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>       | <b>1,0</b> |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>  |   | <b>5,0</b> |
| <p><b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Ao analisar detidamente o Plano de Trabalho apresentado pela supra instituição, tem-se que fora atribuída nota 0 ao item 03 e, conseqüentemente, a sua eliminação conforme item 8.5, “a”, tendo em vista que o Cronograma de Execução Financeira apresentado destoava a relação de equilíbrio entre as atividades elencadas no projeto “Fazendo Arte Por Toda Parte” e as despesas e os custos apresentados. Isto porque, verificando os itens referentes aos gastos destinados com a contratação de pessoal para a execução do projeto, quais sejam, coordenador geral executivo, coordenação de bairro e oficina de capoeira, ressaltando que a soma de tais destinações, notadamente, R\$ 15.600,00, compromete cerca de 78% do montante do repasse financeiro que seria destinado à organização, de modo que restou</p> |   |            |





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

evidenciado a desproporcionalidade na distribuição dos gastos para a execução do projeto.

**SITUAÇÃO:** Eliminado

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| <b>ENTIDADE:</b> | <b>Grupo Fraterno o Semeador</b>   |                  |
| <b>PROJETO:</b>  | <b>“O Brincar que Protege”</b>   |                  |
| <b>ITEM</b>      | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>01</b>        | Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b> | <b>3</b>         |
| <b>02</b>        | Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.<br><b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos.</b>  | <b>1,5</b>       |
| <b>03</b>        | Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b>  | <b>1,5</b>       |
| <b>04</b>        | Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.   | <b>1</b>         |

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

|   |   |          |
|---|---|----------|
|   | <b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.</b>   |          |
| <b>05</b>   | Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público alvo, expressando como a situação problema será tratada.<br><b>De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.</b> | <b>1</b> |
| <b>TOTAL DE PONTOS:</b>   |   | <b>8</b> |
| <b>PARECER DA COMISSÃO:</b> Ao detalhar o Cronograma de Execução Financeira no Plano de Trabalho entregue, a entidade apresenta nos seus itens 2.3.3 e 3.1.1 previsão de “custeios com alimentação”. Todavia, segundo o Edital 0001/2021, item 6 que tange das descrições do Plano de Trabalho, o subitem 6.2.2 veda: despesas com publicidade que caracterizem promoção, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios; Uma vez que o Edital veda um item apresentado no Plano de Trabalho, o Edital em seu item 8.5c estabelece que serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com o Edital. Portanto, a comissão de seleção elimina o Projeto “O Brincar que Protege”. |   |          |
| <b>SITUAÇÃO:</b> Eliminado  |   |          |

Juazeiro do Norte-CE, 28 de janeiro de 2022.

**EDVÂNIA CARVALHO DA SILVA**

Presidenta do CMDCA de Juazeiro do Norte-CE

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos – Juazeiro do Norte

[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

FONE: (88) 3572-3927

## AVISOS E EDITAIS

2º AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2021.10.13.01/CPSMJN CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.13.01/CPSMJN., OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHOS ORTODÔNTICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PROPONENTES: VICENTE DE PAULO CLMENTE - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.533.818/0001-23, PARA FORNECER OS ITENS: 01, 02, 03 E 04 DE ACORDO COM OS VALORES NO ANEXO I DO EDITAL E A EMPRESA CLEIDIANE MARIA PEREIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.907.744/0001-88, PARA FORNECER OS ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05 DE ACORDO COM OS VALORES NO ANEXO I DO EDITAL. CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CPSMJN GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. BARBALHA-CE EM 07 DE JANEIRO DE 2021. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2021.10.01.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção e adequação predial em equipamentos públicos, edificações, praças e afins pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, o qual já se encontra finalizado, com a contratação da vencedora, o que faz em atendimento a Decisão Judicial em sede de liminar oriunda do Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112, emitido em 21 de janeiro de 2022 pelo Exmo.

Sr. Dr. Renato Belo Vianna Velloso – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Maiores informações na sede da Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de janeiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.01.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.01.13.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 116.044,90 (cento e dezesseis mil quarenta e quatro reais e noventa centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Janeiro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2021.12.10.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALEXSANDRO LIMA FREIRE - ME inscrito no CNPJ nº 20.595.225/0001-45 classificado(a) no(s) Lote 02 - Van, no valor global de R\$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), Lote 03 - Microônibus, no valor global de R\$ 265.980,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) e CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 23.529.827/0001-92 classificado(a) no(s) Lote 01 - PICK-UP, no valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 28 de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2021.09.24.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa MM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor mensal de R\$ 2.169.347,30 (dois milhões cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), perfazendo o valor de R\$ 26.032.167,57 (vinte e seis milhões trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 28 de Janeiro de 2022.



**Exemplares disponíveis na página**  
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>